



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.078, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CORRE-CLUBE DOS CORREDORES DE
RUA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao Clube dos Corredores de Rua de Erechim-CORRE, para custeio de despesas de viagens previstas para o ano de 1998, representando o Município de Erechim em competições por todo o território brasileiro.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá efetuar prestação de contas conforme a legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuada cada despesa.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei é autorizada a abertura de Crédito Especial, a seguir especificado:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08462231.009 - Contribuição ao CORRE-Clube dos Corredores de Rua de Erechim

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

da Reserva de Contingência, constante do Orçamento do corrente Exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE AGOSTO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração